

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 145/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO POR ATUAÇÃO E DESLOCAMENTO AO SERVIDOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 345/2011, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários **DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** e, dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Municipal nº 345/2011 estabelece que anualmente a Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo indicarão os locais e estabelecerá os critérios através de Portaria, para a aplicação da gratificação estabelecida no artigo anterior;

CONSIDERANDO que a mencionada gratificação trata-se da ajuda de custo, que consiste no pagamento aos ocupantes do Quadro do Sistema Municipal de Ensino por atuação e deslocamento para área de difícil acesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os procedimentos para a garantia da ajuda de custo por atuação e deslocamento devido ao servidor em atividade, no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por quilômetro percorrido, de acordo com a atualização anual contida no art. 37, caput, da Lei Municipal nº 345/2011.

Art. 2º - A ajuda de custo será concedida aos servidores públicos efetivos do Sistema Municipal de Ensino de Várzea da Roça – Bahia, que residam fora ou dentro do território municipal, exclusivamente em relação ao trajeto correspondente no ANEXO ÚNICO desta Portaria, desde que a distância até o local de trabalho seja superior a 3 km (três quilômetros), e que dependem, comprovadamente, da utilização de transporte automotor até o local de trabalho.

Parágrafo único - Considera-se difícil acesso nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 345/2011, os locais descritos no Anexo Único.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 3º - A ajuda de custo destina-se a subsidiar as despesas com a locomoção do servidor, sendo-lhe paga em folha.

§ 1º - É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º - A ajuda de custo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de Seguridade Social.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos no órgão público municipal, será atribuído um único valor.

§ 4º - Não fará jus ao recebimento da ajuda de custo, o servidor que pedir a sua remoção para o novo local de trabalho.

§ 5º - O cálculo da ajuda de custo será feito baseado por quilometro rodado até o local de trabalho.

Art. 4º - Fica vedada a concessão da ajuda de custo aos servidores que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos ou funções, a qualquer título, inclusive em virtude de férias, licenças, faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, bem como aos afastados para outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Várzea da Roça, da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive dos respectivos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único - Na vedação a que se refere o “caput” deste artigo, não se incluem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, os convocados para participar de Tribunal do Júri e os autorizados a se ausentarem do serviço para doação de sangue, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 145/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

	De	Para	Unidade de Ensino	Distância
1	Várzea da Roça	Povoado de Barracas	Escola Manoel Maia Rios	4,70 quilômetros
2	Várzea da Roça	Povoado de Chapada	Escola Ulisses Guimarães	13,50 quilômetros
3	Pov. de Campo de São João	Povoado de Chapada	Escola Ulisses Guimarães / José Rodrigues da Silva	9,00 quilômetros
4	Pov. de Vila N. dos Irrigantes	Povoado de Campo de São João	Centro Educ. Manoel M. de Almeida	5,00 quilômetros
5	Várzea da Roça	Mário Rodrigues	Escola Manoel Rodrigues dos Santos	8,00 quilômetros
5	Várzea da Roça	Povoado de Cruz de Almas	Escola Sebastião Felipe de Almeida	17,00 quilômetros
6	Várzea da Roça	Povoado de Várzea da Praia	Escola Tancredo Neves	15,00 quilômetros
7	Várzea da Roça	Povoado de Várzea do Meio	Centro Educ. José Carneiro de Oliveira	17,00 quilômetros
8	Várzea da Roça	Povoado de Várzea do Meio	Escola Municipal Prof. Feliciano Santana	17,00 quilômetros
9	Várzea da Roça	Povoado de Várzea do Meio	Centro Educacional Ver. Bento Lomes	17,00 quilômetros
9	Várzea da Roça	Povoado de Vila Nova dos Irrigantes	Escola D. João VI	6,70 quilômetros
10	Pov. de Poço do Quilombo	Várzea do Meio	Centro Educacional Ver. Bento Lomes	12,00 quilômetros
11	Pov. de Poço do Quilombo	Vila Nova dos Irrigantes	Escola Dom João VI	11,50 quilômetros
12	Pov. de Campo de São João	Cruz de Almas	Escola Sebastião Felipe de Almeida	5,50 quilômetros
13	Pov. de Campo de São João	Povoado de Várzea do Meio	Escola José Carneiro de Oliveira	13,00 quilômetros

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia